

LEI Nº 3.105 de 20 de junho de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS CONSUMÍVEIS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DA COMARCA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a alienar por doação ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Barra Bonita, entidade pública de interesse social vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bens móveis consumíveis, consistentes em cartuchos de toner para as impressoras das seguintes marcas e modelos: Samsung Express M2070w e HP Laser Jet M1132 MFP.

Parágrafo Único - Os bens, objeto da doação, destinar-se-ão exclusivamente ao desenvolvimento das atividades do CEJUSC.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 20 de junho de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração